

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

<u>LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.</u>

Dispõe sobre a cessão onerosa de uso de bem móvel e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal d Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma onerosa, um micro-ônibus para transporte de estudantes com a finalidade de frequentarem cursos de qualificação no Município de Sananduva/RS.

Parágrafo Único – Será realizado o transporte de que trata o caput com os estudantes já cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e que frequentaram cursos e utilizaram o transporte no último ano.

Art. 2º - Será cobrado um taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais por viagem, para indenização das despesas com combustível e despesas com o Servidor, que serão divididos entre os usuários do transporte e pago junto a tesouraria municipal.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 02 DE MARÇO DE 2020.

Ediomar Brezolin, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan, Assessor de Planejamento.